

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00310029.009450/2025-01

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) kits de energia para Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), compostos por baterias de voo inteligentes e hubs de carregamento, para atender às necessidades operacionais da Subcoordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (SUMAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RN).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kit de Energia para Drone DJI Mavic 3 Cada kit fornecido deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: a) Baterias de Voo Inteligente: - Quantidade: No mínimo 03 (três) unidades. - Modelo de Referência: BWX260-5000-15.4. - Capacidade Mínima: 5000 mAh. - Tipo: 4S LiPo. b) Hub de Carregamento de Bateria: - Quantidade: 01 (uma) unidade. - Modelo de Referência: CHX265-100. - Capacidade de Carregamento: Deve ser capaz de carregar sequencialmente todas as baterias incluídas no kit. c) Compatibilidade: Plena compatibilidade com a linha DJI Mavic 3 Enterprise Series DJI Mavic 3 Multispectral. DJI Mavic 3 Pro. DJI Mavic 3 Cine. DJI Mavic 3 Clássic. DJI Mavic 3.	Kit	05	7.929,58	39.647,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de 05 (cinco) kits de baterias para a frota de 05 (cinco) Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs) recém-adquiridos. A compra é indispensável para garantir a continuidade, eficiência e segurança das operações, equipando cada drone com um kit individual para maximizar seu desempenho em campo.

Os drones adquiridos são fornecidos com apenas uma bateria por unidade. Conforme especificação técnica, cada bateria possui uma autonomia máxima de voo de 45 minutos. No entanto, por protocolo de segurança e para mitigar riscos de acidentes ou danos ao equipamento, o pouso deve ser executado quando a bateria atinge 20% de sua capacidade. Isso resulta em um tempo de voo útil de aproximadamente 36 minutos por operação.

A limitação crítica reside no ciclo operacional insustentável que a bateria única impõe: para cada 36 minutos de voo, a equipe e o equipamento permanecem inativos por 45 minutos durante a recarga. Essa interrupção forçada não apenas torna o processo extremamente ineficiente, como também inviabiliza a execução das finalidades primordiais dos drones, como missões de vigilância contínua, mapeamento de grandes áreas ou acompanhamento de alvos dinâmicos.

A aquisição de kits de baterias adicionais é a solução mais eficaz e de melhor custo-benefício para superar essas limitações. Com baterias extras, a equipe pode operar de forma contínua: enquanto uma bateria está em uso no drone, as outras estão sendo recarregadas, criando um ciclo ininterrupto de trabalho.

Diante do exposto, a aquisição das baterias não é um mero acessório, mas um componente indispensável para a operacionalização eficaz da frota de drones. Trata-se de um investimento estratégico que garante o retorno sobre o valor já empregado nos equipamentos, habilitando-os a cumprir suas funções primordiais e potencializando a capacidade de atuação desta instituição. A não aquisição resultaria no subaproveitamento crônico dos equipamentos e na ineficiência das equipes mobilizadas.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste no fornecimento de 05 (cinco) kits de energia, novos, de primeiro uso, em embalagem original lacrada. Cada kit, a ser cotado como item único, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Componente	Característica	Especificação Mínima Obrigatória
Baterias de Voo	Quantidade por Kit	03 (três) unidades.
	Modelo de Referência	BWX260-5000-15.4.
	Capacidade Mínima	5000 mAh.
	Tipo de Bateria	4S LiPo (ou tecnologia compatível).
Hub de Carregamento	Quantidade por Kit	01 (uma) unidade.
	Modelo de Referência	CHX265-100.
	Capacidade	Carregamento sequencial de, no mínimo, 03 baterias.
	Funcionalidade	Otimização da carga, priorizando a bateria com maior nível.
Compatibilidade Geral	Modelos de VANTs	Plena compatibilidade com: DJI Mavic 3 Enterprise Series, DJI Mavic 3 Multispectral, DJI Mavic 3 Pro, DJI Mavic 3 Cine, DJI Mavic 3 Classic e DJI Mavic 3.

4.2. Serão admitidas propostas com produtos de qualidade igual ou superior, desde que o licitante comprove, por meio de catálogo técnico, a total compatibilidade e o atendimento a todas as especificações mínimas exigidas.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

5.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os princípios da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade, aplicáveis ao objeto:

a) Conformidade Ambiental do Produto: O produto ofertado deverá ser fabricado em conformidade com as diretivas internacionais de restrição a substâncias perigosas, como a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente. A CONTRATADA, se solicitada, deverá apresentar documentação que comprove tal conformidade, assegurando a racionalização do uso de substâncias tóxicas na composição dos equipamentos eletrônicos.

b) Logística Reversa e Descarte: A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a proposta ou após a contratação, um informativo sobre as práticas de logística reversa da marca ou indicar os pontos de coleta e descarte ambientalmente adequado para as baterias e componentes eletrônicos ao final de sua vida útil. Esta ação visa apoiar a CONTRATANTE no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

c) Embalagem Otimizada: As embalagens dos produtos deverão ser otimizadas para o transporte seguro, utilizando, sempre que possível, materiais recicláveis e evitando o excesso de plásticos ou outros materiais de difícil decomposição.

##### Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

5.3. Não será exigida a apresentação de garantia de execução contratual, com base no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a não exigência para contratações de bens para pronta-entrega. A decisão se justifica pela simplicidade do objeto, pelo prazo de entrega curto e pela existência de outras salvaguardas, como o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e a garantia do produto.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

6.1. Os 05 (cinco) kits deverão ser entregues em uma única remessa, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RN), localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901.

6.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, exclusivamente no período da manhã, das 08h às 12h, mediante agendamento prévio com o setor responsável, através do email [promps@sefaz.rn.gov.br](mailto:promps@sefaz.rn.gov.br).

6.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável no ato da entrega, para verificação da integridade das embalagens e da conformidade com a nota fiscal.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação completa das especificações técnicas e teste de compatibilidade, a ser atestado pelo fiscal do contrato.

6.6. A contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições, novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais lacradas, e em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.7. Fornecer, juntamente com os produtos, todos os manuais, certificados e acessórios padrão do fabricante.

6.8. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, seguros e demais encargos até a entrega definitiva no local estabelecido.

6.9. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou vício durante o prazo de garantia.

6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.11. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os componentes dos kits (baterias e hubs), contra defeitos de fabricação.

6.12. O prazo de garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

7.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema.

7.9. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7.10. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

7.11. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;

- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

8.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

#### **Forma de pagamento**

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O procedimento será conduzido na sua forma eletrônica, com disputa de lances, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou sistema eletrônico integrado, a fim de assegurar a ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A participação é aberta a todos os fornecedores que atendam às condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

9.4. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.5. A disputa ocorrerá sobre o valor unitário do "Kit de Energia para Drone", conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

9.6. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da fase de lances, ofertar o menor preço válido para o item e que, após a análise documental, tiver sua proposta e habilitação julgadas em conformidade com as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.7. A proposta de preços deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 39.647,90 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicado disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LUCAS DE ANDRADE, C-4**, em 10/12/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SOARES ROMÃO DOS SANTOS, Subdiretora**, em 11/12/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **37731054** e o código CRC **0421EDCB**.

---

**Referência:** Processo nº 00310029.009450/2025-01

SEI nº 37731054